



UNIÃO DAS FREGUESIAS
DE VIANA DO CASTELO
(SANTA MARIA MAIOR E
MONSERRATE) E MEADELA

REGULAMENTO DA
ORGANIZAÇÃO E
ESTRUTURA DOS
SERVIÇOS



INTRODUÇÃO

O Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, estabeleceu um novo enquadramento jurídico da organização dos serviços das autarquias locais, definindo no seu Art.º 3.º que a organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços devem orientar-se pelos princípios da unidade e eficácia da acção, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afectação de recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia de participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios constitucionais aplicáveis à actividade administrativa e acolhidos no código do procedimento administrativo.

Determina o diploma em referência, conjugando seu Art.º 13.º com o n.º 4 do Art.º 15.º, que compete à Assembleia de Freguesia, sob proposta da União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela, a aprovação do modelo de estrutura orgânica, definindo o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, subunidades orgânicas.

O Art.º 14.º define que compete à União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela, sob proposta do respectivo Presidente, criar unidades e subunidades orgânicas flexíveis e definir as respectivas atribuições e competências, dentro dos limites fixados pela Assembleia de Freguesia; bem como a conformação ou reafectação do pessoal do respectivo mapa e, ainda, a criação, alteração e extinção de subunidades orgânicas (dentro dos parâmetros definidos pela Assembleia de Freguesia).

No Art.º 4.º esclarece que a estrutura interna da administração autárquica consiste na disposição e organização das unidades e subunidades orgânicas dos respectivos serviços.

No Art.º 15.º. Ponto 2 determina que a organização interna dos serviços apenas pode incluir a existência de unidades orgânicas, chefiadas por um dirigente intermédio de segundo grau, desde que estas disponham, no mínimo, de cinco funcionários, dos quais dois sejam técnicos superiores.

Deste modo, a União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela não está em condições de criar unidades orgânicas.

No Art.º 15.º, ponto 3, define que quando estejam predominantemente em causa funções de natureza executiva, podem ser criadas subunidades orgânicas, integradas ou não em unidades orgânicas, desde que disponham, no mínimo, de quatro trabalhadores integrados em carreiras de grau 2 de complexidade.

Da mesma forma, a União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela, não está em condições de criar subunidades orgânicas.

Optou-se assim, por estabelecer dois domínios de actuação, conforme o Art.º 12 ponto 1 e Art.º 13 alínea a), deste regulamento.



CAPÍTULO I

Disposições gerais

Art.º 1º

Princípios

A organização dos serviços tem por base os princípios de prossecução do interesse público, a qualidade dos serviços; a eficácia; a eficiência e a satisfação de todos os trabalhadores, bem como pelos demais princípios constitucionais aplicáveis à actividade administrativa e estabelecidos no Código de Procedimento Administrativo.

Art.º 2º

Competências da Junta de Freguesia

São competências da União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela todas as previstas na lei bem como as que resultem dos protocolos de delegação de competências.

Art.º 3º

Missão da União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela

A União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela assume como sua missão a prestação de serviços de qualidade à população; apoio às instituições das áreas da acção social e educacional; a recuperação de património e tradições culturais; o trabalho em equipa e a inovação orientada para a satisfação contínua dos fregueses. Na concretização da sua missão, a União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela, procura potenciar o desenvolvimento pessoal e profissional dos seus trabalhadores.

Art.º 4º

Visão

A União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela pretende ser reconhecida como uma instituição próxima dos seus fregueses, onde a modernidade presente acolhe o passado tradicional.

Art.º 5º

Valores

A União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela no desempenho das suas funções baseia a sua actuação nos seguintes valores:

- a)** Respeito pelos direitos humanos;
- b)** Solidariedade e competência com as associações de cariz social, na sua actuação diária;
- c)** Aproximação e interacção com os fregueses, disponibilidade para o cidadão;
- d)** Imparcialidade, e bom senso, no tratamento das situações que se lhe deparam;
- e)** Honestidade e transparência, no desempenho de todas as suas actividades;
- f)** Interesse e abertura, para promover a inovação e a melhoria da sua intervenção;
- g)** Valorização dos nossos recursos humanos.

Art.º 6º

Dos trabalhadores

No âmbito das suas funções, a actividade dos trabalhadores rege-se pelos seguintes princípios:

- a)** Desenvolvimento permanente de um espírito de serviço público e de dedicação à causa pública;
- b)** Obtenção de índices crescentes de melhoria na prestação dos serviços à população;



REGULAMENTO DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- c) Prosecução do interesse público no respeito pelos direitos e interesses legítimos dos cidadãos, sem qualquer tipo de discriminação ou favorecimento;
- d) Máximo aproveitamento e economia dos recursos técnicos disponíveis;
- e) Recusa de qualquer forma de contrapartida económica ilícita em resultado das funções exercidas;
- f) Entreatajuda, dignificação e valorização profissional;
- g) Dignificação da imagem e bom nome da autarquia local em que se inserem.

Art.º 7º **Dos serviços**

A gestão dos serviços está subordinada aos seguintes princípios:

- a) De planeamento;
- b) De superintendência e coordenação;
- c) De avaliação e controle;
- d) Participação da população.

Art.º 8º **Planeamento**

1 – A actividade dos serviços é referenciada no plano de actividades e no orçamento, elaborados e aprovados pelos órgãos da União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela em função das actividades legalmente cometidas à autarquia e da necessidade de promover a melhoria das condições de vida da população.

2 – Os serviços apoiam tecnicamente os órgãos da União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela, na elaboração do plano de actividades, do orçamento e conta da gerência, apresentando relatórios e dados que contribuam para a tomada de decisões sobre acções a incluir na programação.

3 – A tabela de taxas da União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela deve ser actualizada anualmente ou ratificada com o objectivo de o custo dos serviços prestados aos cidadãos ter contrapartida adequada no montante das taxas cobradas.

Art.º 9º **Superintendência e coordenação**

1 – A superintendência dos serviços da União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela compete ao Presidente coadjuvado pelos respectivos vogais.

2 – Os assuntos a serem submetidos a deliberação dos órgãos da União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela devem, sempre que se justifique, ser previamente objecto de informação escrita.

Art.º 10º **Avaliação e controlo**

1 – Cada serviço é objecto de avaliação contínua, realizada segundo os seguintes critérios:

- a) Conformidade da sua actividade com os objectivos por ele visados;
- b) Relação custo/benefício do serviço em causa.

2 – Os resultados da avaliação da actividade dos serviços são ponderados na elaboração do orçamento do ano seguinte, com vista ao controlo da gestão da autarquia e à introdução das correcções que se justificarem.

3 – A União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela deve envolver os trabalhadores no processo de avaliação das actividades dos serviços.



REGULAMENTO DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4 – Compete à União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela proceder à avaliação dos serviços.

Art.º 11º

Participação da população

1 – Os órgãos da União das Freguesias de Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela devem adoptar os meios necessários para incrementarem a participação da população na gestão da autarquia, informando-a regularmente dos seus projectos, promovendo iniciativas que envolvam a sua colaboração e recolhendo e procurando acolher as suas sugestões.

2 – O executivo da União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela auscultará, anualmente, os fregueses no processo de elaboração do orçamento acerca dos investimentos por eles considerados prioridade.

CAPÍTULO II

Estrutura organizacional

Art.º 12º

Modelo

A União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela adoptou uma estrutura hierarquizada baseando-se nos seguintes critérios:

1 – Impossibilidade de criação de unidades orgânicas, por inexistência de dirigentes intermédios de 2º grau e técnicos superiores no número exigido, conforme o disposto no ponto 2 do Art.º 15º. do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro;

2 – Impossibilidade de criação de subunidades orgânicas, por não possuímos no mínimo quatro trabalhadores integrados em carreiras de 2º. grau de complexidade, de acordo com o ponto 3 do artigo supramencionado;

3 – Adoptou-se modelo de uma estrutura hierarquizada, com agregação das actividades por domínios de actuação, conforme ponto 1 de Art.º 12º. e da alínea a) do Artº. 13º, do Decreto-Lei n.º. 305/2009, de 23 de Outubro.

Art.º 13º

Domínios de actuação

Por deliberação da Assembleia de Freguesia e sob proposta da União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela, não foi criada qualquer unidade e subunidade orgânica por inexistência dos pressupostos definidos nos pontos 1 e 2 do artigo anterior.

Foram estabelecidos dois domínios de atuação com competências específicas, ponto 3 do artigo anterior:

1) Administração geral

- Serviços administrativos e financeiros;
- Coordenação e gestão interna.

2) Espaço público e comunidade

- Apoio aos órgãos autárquicos e espaços públicos;
- Intervenção comunitária;

Art.º 14º

Coordenação dos serviços e recursos humanos

1 – A coordenação geral dos serviços e dos recursos humanos da União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela é da responsabilidade do Presidente.



CAPÍTULO III

Atribuições, competências e actividades dos serviços

Art.º 15º

Atribuições, competências e actividades

As atribuições, competências e respectivas actividades adiante descritas, podem ser ampliadas e alteradas por deliberação da União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela.

SUBCAPÍTULO I

Administração Geral

Art.º 16º

Serviços Administrativos e financeiros

1 – Os serviços administrativos e financeiros desempenham funções de natureza essencialmente executiva nos domínios da organização e gestão interna dos serviços e tem como objectivo geral assegurar a prestação de todos os serviços de suporte, essenciais ao regular funcionamento da União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela.

1.1 – São atribuições gerais no âmbito administrativo:

- a)** Executar, de forma integrada, as actividades que se enquadram nos domínios da gestão económica e financeira, de administração geral e patrimonial da União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela, de acordo com os recursos existentes;
- b)** Proceder à elaboração dos projectos de planos de actividades e integração no orçamento, bem como a sua execução, de acordo com as orientações da União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela, propondo medidas de reajustamento quando tal se mostrar necessário;
- c)** Proceder à avaliação das acções planeadas, elaborando, de acordo com as orientações da União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela, a proposta da conta de gerência bem como de todos os documentos de prestação de contas previstos na lei;
- d)** Assegurar a boa cobrança e registo das taxas em vigor na União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela, pelos serviços por ela prestados;
- e)** A elaboração dos procedimentos da contratação pública, relativos a todos os processos de aquisição de bens e serviços da autarquia;
- f)** O suporte à gestão dos recursos humanos da autarquia;
- g)** Assegurar a execução e arquivo de todos os processos relativos ao recenseamento eleitoral e aos actos eleitorais programados, acometidos por lei à União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela;
- h)** Assegurar a gestão de todos os equipamentos que sejam propriedade da União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela.

1.2 – No âmbito financeiro:

- a)** A elaboração das propostas do orçamento, do plano plurianual de investimentos e plano plurianual de acções mais relevantes;
- b)** A elaboração das propostas de revisão e alteração orçamentais;
- c)** O cabimento, a cativação e registo no mapa orçamental, das despesas previstas nos documentos de proposta de aquisição de bens e serviços;
- d)** A gestão fiscal da facturação, bem como a execução dos processos de reconciliação bancária;



REGULAMENTO DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- e)** A elaboração dos documentos financeiros de suporte às propostas sujeita a apreciação e deliberação da União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela, sempre que tal seja solicitado;
- f)** Submeter a despacho do Presidente todos os assuntos da sua competência;
- g)** O cumprimento das disposições previstas nas normas de controlo interno da União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela;
- h)** O lançamento contabilístico da facturação, bem como a verificação e lançamento do fundo de caixa;
- i)** A verificação e registo de todas as receitas da União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela;
- j)** O processamento e envio dos mapas financeiros para o Tribunal de Contas, Direção Geral da Administração Local, Instituto Nacional de Estatística e Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, nos termos previstos na lei;
- k)** Assegurar a gestão da carteira de seguros da União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela.

1.3 – No âmbito da tesouraria:

- a)** Assegurar a execução de todos os processos de tesouraria, incluindo a boa cobrança e registo das receitas próprias da União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela, de acordo com a tabela de taxas em vigor;
- b)** Elaborar os mapas diários da tesouraria, previstos nas normas de controlo interno, e proceder à sua remessa para os serviços de contabilidade;
- c)** Suscitar e promover, sempre que tal se afigure pertinente, as alterações aos processos em vigor para cobrança das taxas referidas nas alíneas anteriores.

1.4 – No âmbito do património:

- a)** Manter actualizado, com as respectivas inscrições e abate, o cadastro dos bens imóveis e móveis da União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela;
- b)** Proceder à execução das fichas de amortizações e de inventário, bem como do relatório do inventário dos bens direitos e obrigações da União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela, para os efeitos previstos na lei;
- c)** Assegurar a gestão da feira, do cemitério, da sala de informática e todos os equipamentos da gestão da União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela e pela cobrança de todas as taxas inerentes.

1.5 – No âmbito dos recursos humanos:

- a)** Organizar e preparar a avaliação de desempenho dos trabalhadores no âmbito do SIADAP;
- b)** Elaborar planos de formação;
- c)** Proceder ao registo de dados, relativos ao pessoal ao serviço na autarquia;
- d)** Em articulação com as restantes estruturas dos serviços, elaborar e submeter à aprovação da União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela, o mapa de férias do pessoal ao serviço na autarquia;
- e)** Proceder ao registo de faltas, licenças por doença ou outras e eventuais alterações aos mapas de férias, referidos na alínea anterior;
- f)** Enviar, sempre que solicitado pelas entidades públicas, toda a informação registada na União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela relativa aos recursos humanos da autarquia;
- h)** Assegurar a execução de todos os processos relativos às remunerações do pessoal ao serviço da autarquia, de acordo com a legislação em vigor;
- i)** Assegurar o cumprimento das obrigações fiscais, devidas por lei pela autarquia e por cada um dos funcionários ao serviço da autarquia;



REGULAMENTO DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

j) Manter actualizada toda a legislação publicada oficialmente no âmbito dos recursos humanos, com interesse para a autarquia;

1.6 – No âmbito da aquisição de bens e serviços:

a) A gestão de todos os procedimentos de aquisição de bens e serviços, necessários ao funcionamento da autarquia, nos termos da legislação em vigor para a contratação pública;

b) Gerir todos os contratos de prestação de serviços e fornecimento de bens necessários ao funcionamento da autarquia, assegurando, nomeadamente, o controlo dos prazos de vigência;

c) Assegurar o processo de cabimentação e visto orçamental de todos os actos de realização de despesa efectuados na União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela;

d) Registar, para efeito de avaliação dos fornecedores de bens e serviços, todas as reclamações apresentadas, internamente, pelos diferentes utilizadores finais de bens fornecidos e serviços prestados à União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela;

e) Promover a avaliação contínua dos fornecedores de bens e serviços e assegurar o arquivo de todo os processos de fornecimento;

f) Assegurar a conferência de todos os bens entregues na União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela, de acordo com a respectiva encomenda e factura, bem como, após a sua recepção, assegurar o armazenamento em condições adequadas;

g) Assegurar a gestão dos serviços de higiene e limpeza dos edifícios da União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela, e proceder ao armazenamento e gestão das existências de todo o material de higiene e limpeza por estes utilizados.

1.7 – No âmbito da recepção:

a) Proceder à diligente prestação de informações, eficaz execução dos documentos solicitados pelos cidadãos, desde que enquadrados no âmbito das competências da União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela; e respectivo arquivo após a sua conclusão;

d) Manter actualizada toda a legislação de âmbito geral, com interesse para a autarquia.

Art.º 17º

Coordenação (gestão interna/gestão externa)

1 – São ainda atribuições dos serviços administrativos:

a) Assumir tecnicamente e administrativamente, a realização das actividades de programação e organização do trabalho, segundo orientações e directivas do executivo;

b) A execução das suas funções com relativo grau de autonomia e responsabilidade, aliadas à procura permanente da utilização eficaz e eficiente dos recursos humanos e materiais ao dispor da União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela;

c) Garantir a unidade e harmonia, na relação com as outras estruturas da União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela, evitando conflitos, duplicações, interferências e sobreposições nas acções e nos processos que promovam.

2 – Compete ainda aos serviços administrativos praticar todos os actos não explicitamente atrás mencionados mas necessários e inerentes ao cabal desempenho da sua missão.

SUBCAPÍTULO II

Espaço público e comunidade

Art.º 18º

Apoio aos órgãos autárquicos e espaço público



REGULAMENTO DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – No apoio aos órgãos autárquicos e espaço público, os serviços administrativos têm como objectivos gerais: garantir, por um lado, a prestação de todos os serviços de suporte aos órgãos autárquicos, e promover, por outro, os procedimentos relativos à conservação dos equipamentos, edificações e infra-estruturas afectas à União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela.

2 – São atribuições gerais:

- a)** Assegurar à Assembleia de Freguesia, à União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela e ao Presidente, os apoios técnico-administrativo e de secretariado;
- b)** A divulgação de informação sobre a actividade dos órgãos e dos serviços da União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela, bem como a difusão de dados sobre a actividade dos serviços e demais informação sobre a actuação da União das Freguesias e seus interesses;
- c)** Assegurar o correcto funcionamento dos meios de participação e comunicação dos cidadãos com a União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela;
- d)** Assegurar a conservação ou, sempre que conveniente e assim decidido superiormente, reabilitação dos espaços e infraestruturas públicas, cuja manutenção esteja atribuída à União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela;
- e)** Assegurar a manutenção e reparação das viaturas, máquinas e demais equipamentos em uso na União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela;
- f)** Executar todos os procedimentos exigidos por lei para a contratação pública, relativos a todas as empreitadas de obras públicas decididas pela União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela.

3 – São atribuições específicas:

- a) No âmbito do apoio aos órgãos autárquicos:**
 - Assegurar o registo e arquivo de toda a documentação respeitante aos órgãos autárquicos da União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela;
- b) No âmbito da informação e comunicação:**
 - Operacionalizar a estratégia de comunicação da União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela, assegurando a recolha, tratamento e registo de toda a informação sobre a sua actividade ou que seja do seu interesse;
 - Assegurar a gestão do sítio da União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela, a concepção, produção e difusão do seu boletim oficial, bem como de outros produtos informativos dedicados a actividades ou iniciativas por si apoiadas;
 - No âmbito da comunicação dos cidadãos com a União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela, assegurar a selecção e classificação dos assuntos; acionar, na medida da sua especificidade e responsabilidade, os procedimentos internos de resposta ou a sua comunicação externa; e, sempre que necessário e viável, assegurar a adequada e eficiente resolução;
 - Planear, organizar e coordenar toda a logística necessária à realização dos eventos culturais, educativos e desportivos promovidos pela União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela;
- c) No âmbito da manutenção geral:**
 - Assegurar a manutenção dos espaços, instalações e equipamentos que sejam propriedade da União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela, ou cuja gestão seja da sua responsabilidade;
 - Nos processos de empreitadas de obras públicas a levar a efeito pela União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela, executar todos os procedimentos exigidos nos termos da legislação em vigor para a contratação pública;
- d) No âmbito administrativo:**
 - Coordenar e promover o arquivo dos documentos e processos após a sua conclusão;
 - Garantir uma correcta e fácil comunicação perante os cidadãos da União das Freguesias ao nível presencial, telefónico ou outras vias de comunicação;
 - Assegurar o atendimento geral, agilizando e qualificando o relacionamento dos fregueses e outros utentes com a União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela;



REGULAMENTO DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Assegurar a recepção dos requerimentos e emitir os atestados;
- Efectuar a emissão de guias de receitas no que confere às taxas, licenças registo de canídeos e certificação de documentos;
- Assegurar os serviços de recepção, registo, classificação e distribuição de toda a correspondência.

Art.º 19º

Intervenção comunitária

1 – No domínio da intervenção comunitária, promover e potenciar, no âmbito local, as práticas de inclusão e os valores comunitários, como a cooperação, co-gestão, co-participação, comunicação, optimização dos recursos, solidariedade e participação dos cidadãos, tem como principais competências, o planeamento, a promoção e a coordenação das políticas da União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela nos domínios da acção social, do emprego, da educação, da cultura, do desporto, dos tempos livres e das obras e manutenção de equipamentos.

2 – São competências específicas:

- a)** Assegurar o atendimento, a avaliação e a promoção dos apoios sociais, aos elementos da comunidade deles necessitados;
- b)** Projectar, planear e coordenar iniciativas pertinentes no âmbito social, saúde, educativo, desportivo, cultural e de ocupação dos tempos livres;
- c)** Acompanhar e promover a avaliação e divulgação dos projetos promovidos ou apoiados pela União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela;
- d)** Assegurar o suporte, a avaliação e a divulgação dos programas ou projectos promovidos pela Administração Central, pelo Município de Viana do Castelo ou outras Instituições, desde que enquadráveis nos domínios da União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela;
- e)** Promover a cultura, desporto e lazer, incentivar e dinamizar as iniciativas destinadas à juventude e a promoção da inclusão social e da inserção profissional;
- f)** No âmbito da educação, acção social e saúde têm por missão o planeamento e gestão dos serviços e manutenção de equipamentos educativos da União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela;
- g)** Dentro de obras e manutenção de equipamentos dispõe de competência para promover a construção e conservação de infra-estruturas por via da lei ou por delegação de competências, mediante acordo a celebrar com o Município.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Art.º 20º

Implementação da estrutura

Ficam definidos os domínios de actuação que integram os serviços da União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela, os quais foram criados de acordo com as suas necessidades e actividades.

Art.º 21º

Readaptação de funções

1 – As atribuições dos diversos serviços da presente estrutura orgânica, poderão ser alterados por deliberação da União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela, sempre que as razões de economia e eficácia se justifiquem, e ainda proceder à afectação ou reafectação do pessoal do respectivo mapa.

2 – A União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela poderá, por deliberação, proceder à criação, alteração e extinção de domínios de actuação, de acordo com as disposições legais e após a aprovação pela Assembleia de Freguesia.

Art.º 22º



REGULAMENTO DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

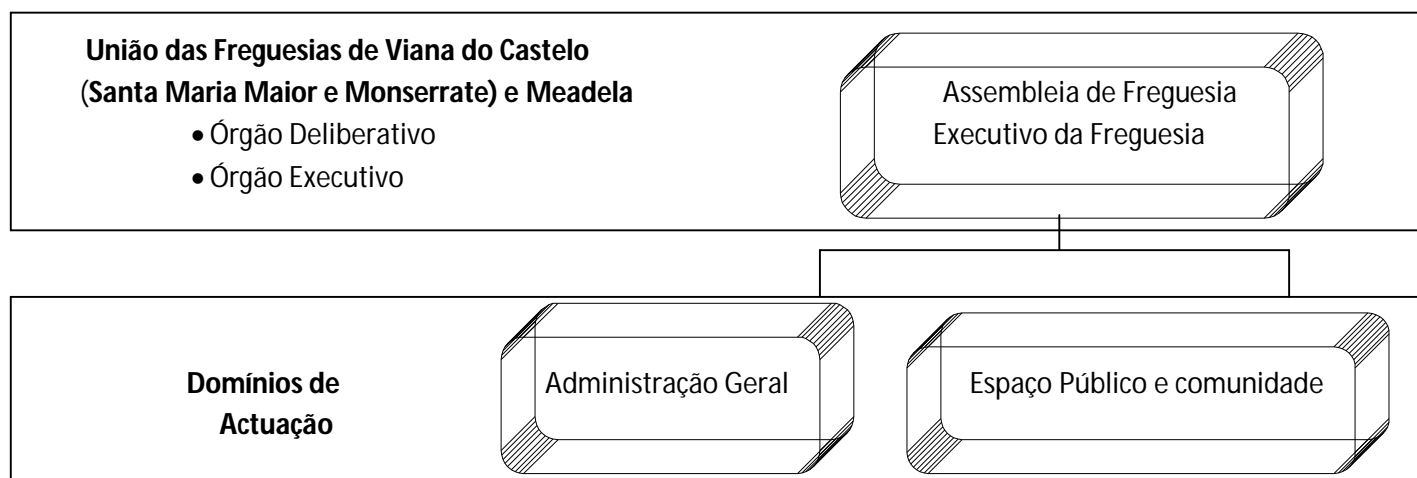
Regulamentos internos

Para além das competências e atribuições atrás enumeradas, a União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela, poderá elaborar regulamentos internos e perfis de funções que especificarão as tarefas e competências associadas aos postos de trabalho.

Art.º 23º

Organograma

O seguinte organograma representa a estrutura e domínios de actuação da União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela:



Art.º 24º

Mapa de pessoal

O Mapa de Pessoal foi elaborado em consonância com o presente regulamento e aprovado em Assembleia de Freguesia no dia 27/12/2013.



REGULAMENTO DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS



UNIÃO DE FREGUESIAS DE VIANA DO CASTELO (SANTA MARIA MAIOR E MONSERRATE) E MEADELA

MAPA DE PESSOAL DO ANO 2014

MEMBROS DA JUNTA DE FREGUESIA

COMPETÊNCIAS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS	CARGO	POSTOS DE TRABALHO		ÁREAS FORMAÇÃO	OBS./CARACTERIZAÇÃO
		OCUPADOS	VAGOS		
As decorrentes do <u>Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Municípios e das Freguesias</u> e demais legislação aplicável - Lei n.º 169/99 com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002	Presidente	1			Não integram o mapa de Pessoal (MP), considerados aqui para efeitos orçamentais
	Secretário	1			
	Tesoureiro	1			
	Vogais	4			
	Membros Assembleia	19			
TOTAL GERAL		26			

PESSOAL DO QUADRO/CONTRATADOS

ATRIBUIÇÕES/COMPETÊNCIAS/ATIVIDADES	CARREIRA/CATEGORIA	POSTOS DE TRABALHO				ÁREAS FORMAÇÃO	OBS./CARACTERIZAÇÃO	
		CTTI		CCTD				
		OCUP	VAGO	A CRIAR	OCUP	A CRIAR		
SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS								
Assegurar funções de natureza executiva de nível administrativo, no atendimento e prestação de informações sobre procedimentos regulamentares/legais, bem como, assegurar a comunicação entre vários órgãos e entre estes e os particulares, através de registo, redacção, classificação e arquivo de expediente e, ainda, POCAL, recursos humanos, arrecadação de receitas, etc.	ASSISTENTE TÉCNICO	7	0	0	0	0	Legislação diversa (pessoal) Atendimento/Relações Públicas Pocal Procedimento Concursal CCP	Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais.
SERVIÇOS EXTERIORES DE APOIO À COMUNIDADE								
Assegurar a prestação e valorização de serviços em domínios de ambiente, espaços verdes, limpeza urbana, higiene pública, beneficiação e conservação de arruamentos; limpeza e conservação das instalações, execução de cargas e descargas, arrumação e distribuição; assegurar o contacto entre os serviços e tarefas de apoio administrativo: abertura e alvará de sepulturas, depósito e levantamento de restos mortais; cuidar do cemitério; cultivar flores, árvores ou outras plantas, manutenção de parques, jardins públicos e arruamentos; limpeza e conservação de canteiros, operação de diversos instrumentos necessários à realização das tarefas inerentes à função, que podem ser manuais ou mecânicos; responsável pela limpeza, afinação e do equipamento	ASSISTENTE OPERACIONAL	11	1	0	1	1	Seg. Hig. E Saúde Trabalho/atendimento	Cantoneiro, Trolha, Aux. de Serv. Gerais, Jardineiro, Ass. Oper. Adim, Coveiro, (Tarefas funcionais e de complexidade inerentes a cada categoria)
TOTAIS PARCIAIS		19		2				
TOTAL GERAL		21						

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: CONTRATO DE TAREFA P/ APOIO REFEIÇÕES (ESCOLAS)	POSTOS DE TRABALHO	
	Preenchidos	
Prestação de Serviços: apoio às refeições, colocação de louças e talheres, apoio aos utentes com necessidades especiais, levantamento das louças e talheres, limpeza das mesas e pavimento.	7	

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: CONTRATO DE TAREFA E AVENÇA	POSTOS DE TRABALHO	
	Preenchidos	
TAREFA: limpeza do edifício da Junta; AVENÇA: serviços em domínios de ambiente e espaços verdes, ajardinados, limpeza urbana, jardinagem, regas, beneficiação e conservação de arruamentos, reparação e manutenção dos respectivos acessórios.	3	

Art.º 25º

Lacunas e omissões

As lacunas e omissões do presente regulamento serão resolvidas, nos termos gerais de direito, pelo Presidente.

Art.º 26º

Entrada em vigor

A organização dos serviços e a presente estrutura orgânica entram em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pela Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela.

Aprovado na reunião do executivo da União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela em 24/03/de 2014.



REGULAMENTO DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Aprovado na Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela na sessão de 29/04/de 2014 e continuação em 05/05/2014.

O Presidente

O 1º. Secretário

O 2º. Secretário
